O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 228/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre a criação do Programa Adote um Ponto de Ônibus no município de Araucária e dá outras providências".*

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote um Ponto de Ônibus", que tem como objetivo receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantar, melhorar, conservar e manter abrigos nos pontos de ônibus do município de Araucária, para proteger os usuários contra as intempéries.

Parágrafo único: Entende-se como abrigos as instalações de estrutura metálica, com bancos e cobertura nos padrões a serem estabelecidos pela secretaria competente, seguindo as normas de acessibilidade.

Art. 2º A adesão por parte dos interessados será espontânea, e os mesmos se comprometerão a observar as condições ajustadas em termo de cooperação a ser firmado com a Prefeitura.

Parágrafo único: A prioridade nos termos firmados serão de empresas localizadas no município de Araucária, não sendo proibida a participação de empresas de outras localidades.

Art. 3º A partir da concessão, a responsabilidade do ponto de ônibus passa a ser exclusivamente do concessionário, cabendo ao mesmo, melhorias e conservação dos abrigos descrito no termo de cooperação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f935b9a88d.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 22/08/2023 15:06

Parágrafo único: Será cancelado o termo, caso a empresa não cumpra com as condições do termo de cooperação firmado.

Art. 4º A concessão terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante autorização da Secretaria competente.

Art. 5º As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles expor publicidade, por meio de equipamentos previamente autorizados pela Secretaria competente, sendo vedadas as propagandas de:

I – cunho político;

II – fumos e seus derivados;

III – jogos de azar;

IV – armas, munições e explosivos;

V – bebidas alcoólicas;

VI – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;

VII – fogos de artifício;

VIII – revistas e publicações contendo materiais impróprios ou inadequados para crianças e adolescentes.

Art. 6º Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade, não sendo de mesma atividade.

Art. 7º Poderá ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do Programa.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo a regulamentação e a gestão deste Programa.

Art. 9ºº Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f935b9a8d.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 22/08/2023 15:06

JUSTIFICATIVA

No município de Araucária existem inúmeros pontos de ônibus, tornando difícil a manutenção e conservação de todos pela prefeitura. Por isso, a criação desse Programa se torna viável, assim todos os pontos de ônibus se manterão em ótimo estado.

Além disso, este programa contribuiria para a publicidade e propaganda de empresas do município, gerando resultados positivos e incentivando o comércio e a economia de Araucária.

Através das parcerias da Prefeitura com as empresas, espera-se a conservação dos pontos já existentes, fornecendo um abrigo de mais qualidade e visando o bem-estar e a comodidade dos usuários de transporte coletivo de Araucária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária,22 de agosto, 2023.

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
22/08/2023 15:06:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f935b9a8d.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 22/08/2023 15:06